



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE Pregão

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 07/07/2016, na Prefeitura Municipal sito à praça caramuru, Nº 150 em Indianópolis, Paraná, Pregão para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL PARA TRABALHAR EM OFICINAS E ATIVIDADES DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICO-CULTURAIS, PARA TRABALHAR EM PROJETOS SOCIAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EXECUTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - DE INDIANÓPOLIS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 22/06/2016

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.indianopolis.pr.gov.br na seção Pregão;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: 42/2016

Tipo: Pregão

Nome da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CPF nº _____

Nº do telefone _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaro que retirei o Edital de Licitação referente ao Pregão Nº **42/2016**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e Lei **10.520/02** e **concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Por ITEM**, consoante à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL PARA TRABALHAR EM OFICINAS E ATIVIDADES DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICO-CULTURAIS, PARA TRABALHAR EM PROJETOS SOCIAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EXECUTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - DE INDIANÓPOLIS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pela Comissão Pregoeira **até às 08:30h do dia 07/07/2016**, na sessão de credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis, localizada na Praça Caramuru, nº 150, nesta cidade, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários.

1.3. A abertura desta licitação será efetuada pela mesma Comissão, em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis/PR, às **08:30h**, do dia **07/07/2016**.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. ANEXOS

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS/RELAÇÃO DETALHADA;
- b) Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- e) Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- g) Anexo VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL PARA TRABALHAR EM OFICINAS E ATIVIDADES DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICO-CULTURAIS, PARA TRABALHAR EM PROJETOS SOCIAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EXECUTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - DE INDIANÓPOLIS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS**, com **Valor máximo total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Mil Reais)**, conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I** e nos termos deste edital e seus anexos.

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de

Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Proponentes que enviarem o PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATÉ UM DIA ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO VIA E-MAIL (**não aceitaremos outros meios de envio**); Só aceitaremos pessoalmente se a proponente for do município de Indianópolis/PR

5.1.2.1 Caso o protocolo de retirada do edital não seja enviado ou seja enviado fora do prazo estabelecido no item 5.1.2, a proponente não poderá participar da presente licitação;

5.1.2.2 Caso a proponente envie o protocolo com data alterada e se comprovado ter feito isso de má fé, a mesma será declarada inidônea para licitar com a administração pública e será penalizada dentro dos limites da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa jurídica;

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 07/07/2016 às 08:30h

ABERTURA: 07/07/2016 às 08:30h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

NOME:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CPF:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 07/07/2016 às 08:30h

ABERTURA: 07/07/2016 às 08:30h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CPF:

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando do proponente:** RG e CPF original;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópia autenticada com firma reconhecida em cartório**);

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

7.2. Cada proponente deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma proponente.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.

7.4. Para a proponente que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**).

8.2. A proposta de preço (envelope n.01), deverá ser preenchida (digitalizada pelo programa **ESPROPOSTA**), arquivo fornecido na retirada do presente edital, onde a proponente participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços globais, além de preencher no campo “Dados do Fornecedor”, após a impressão e assinatura do proponente. Deverá ser entregue além da proposta impressa no envelope, o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido; elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo I**), entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Nome e CPF;
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I);
- d) Valor ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de execução: 6 meses;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos serviços, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a proponente obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pen-drive), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS

9.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes e com o Anexo I.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais

documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Para o julgamento do lote, todos os itens a ele referentes deverão ser obrigatoriamente cotados. A falta de cotação de um ou mais itens excluirá o proponente da fase de lances do respectivo lote.

10.5. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

10.6. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.5, serão classificados as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

10.7. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.12. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por ITEM**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.

10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por ITEM**, na ordem de sua classificação.

10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da proponente;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

11.3. O **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

- a) Cópia do Registro Geral;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do histórico escolar expedido por Instituto de Ensino Superior;
- d) Cópia do diploma de graduação em Licenciatura;
- e) Comprovação de experiência de sala de aula de no mínimo 01 (um) ano no ramo de Educação/Projetos Sociais;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (Somente folhas com algum tipo de inscrição)

- h) Cópia do comprovante de participação na última eleição;
- i) Currículo Simplificado;
- j) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento (conforme o caso);
- k) Cópia da certidão de reservista (no caso de candidato do sexo masculino)
- l) Cópia do comprovante de residência;
- m) Anexos preenchidos e assinados conforme modelos;

Obs.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a proponente esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a proponente será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a proponente decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

13. REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da **notificação publicada em órgão oficial**.

14.2 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de Sônia Aparecida Martins Ribeiro, que promoverá o acompanhamento dos serviços, de acordo com o objeto e demais documentos constantes neste processo.

14.5 A vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

15. ENTREGA

15.1 Os serviços serão analisados de acordo com as normas constantes neste edital e no período indicado no Anexo I.

16. RECEBIMENTO

16.1 Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.

17. PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após *o mês subsequente ao dos serviços executados*.

17.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	4100	10.001.08.244.0010.2023	0	3.3.90.36.06.00	Do Exercício
2016	4110	10.001.08.244.0010.2023	934	3.3.90.36.06.00	Do Exercício

18. PENALIDADES

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor dos serviços não realizado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

18.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

19.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Indianópolis/PR, 22/06/2016

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal

Anexo I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 042/2016

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Educador Social OBJETIVO: DESENVOLVER PROCESSO EDUCATIVO DE APOIO DE APRENDIZADO ATRAVÉS DE ATIVIDADES DIDÁTICAS PEDAGÓGICAS, ARTÍSTICO-CULTURAIS; ACOMPANHAR ALUNOS EM ATIVIDADES EXTERNAS DO PROJETO; AUXILIAR NA VIGILÂNCIA DOS ALUNOS EM TODO O PERÍODO; ATENDER E AUXILIAR OS ALUNOS DE FORMA ADEQUADA EM SUAS NECESSIDADES; ZELANDO PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA; PARTICIPAR DE EVENTOS, CURSOS, REUNIÕES CONFORME NECESSIDADE; AUXILIAR EM QUALQUER OUTRA ATIVIDADE DIDÁTICA, OU ARTÍSTICO-CULTURAL E SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS; PARTICIPAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, UMA VEZ QUE OS ALUNOS TÊM CONDIÇÕES DE APRENDER E CONQUISTAR SEU ESPAÇO, CONFORME ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	6	MES	R\$1.200,00	R\$7.200,00
TOTAL					R\$7.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ESTA LICITAÇÃO CONFORME EDITAL.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer, sempre que necessário, serviços nos endereços determinados pela Prefeitura do município de Indianópolis.

- Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

- Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.931/01.

NOME DO(A) PROPONENTE E ASSINATURA

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº. 42/2016, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2016, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2016

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade proponente, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do proponente

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 42/2016

PROCESSO N° 81/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.

Nome e assinatura do proponente

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Nome da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CPF nº _____

RG nº _____ Órgão Emissor: _____

PIS nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da proponente _____

Nome e assinatura do proponente

ANEXO VII

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a proponente _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º **42/2016**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL PARA TRABALHAR EM OFICINAS E ATIVIDADES DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICO-CULTURAIS, PARA TRABALHAR EM PROJETOS SOCIAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EXECUTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - DE INDIANÓPOLIS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do proponente

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **42/2016**, na modalidade de **Pregão**, **“RENUNCIA”**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Indianópolis, 07/07/2016.

Nome e assinatura do proponente